

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei de Criação 1313/95 de 19 de dezembro de 1995, Revogada pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022.

### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 94 de 20 de maio de 2026**

Dispõe sobre a aprovação de repasse de recursos próprios do Município para execução de planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488/2022, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com a Lei Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e demais normativas aplicáveis,

Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para exercer o controle social da política pública de assistência social, bem como acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das ações e serviços socioassistenciais financiados com recursos públicos;

Considerando a deliberação favorável do Plenário do CMAS registrada na Ata nº 381, de 14 de maio de 2025;

Considerando a importância do fortalecimento da rede socioassistencial e da garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos próprios do Município para execução dos seguintes Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OSCs:

I – ASPAAS, para execução do Plano de Trabalho denominado “Abrace TEA”, no valor total de R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais), com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como objeto:

“Promover o acolhimento e o fortalecimento de vínculos das famílias de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras síndromes, por meio de orientação para acesso a benefícios socioassistenciais, especialmente o Benefício de Prestação Continuada (BPC), bem como pela oferta de espaço de convivência, escuta qualificada e troca de experiências, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”.

II – ACINPODE, para execução do Plano de Trabalho denominado “Alcançando Fronteiras – Versão II”, no valor total de R\$ 61.367,88 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses, tendo como objeto:

“Promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus familiares, por meio do acolhimento socioassistencial, apoio psicossocial, atividades de inclusão social e produtiva, bem como da manutenção da estrutura técnico-administrativa necessária à execução das ações desenvolvidas pela ACINPODE.”

Art. 2º Os recursos financeiros referidos nesta Resolução são oriundos de recursos próprios do Município.

Art. 3º As OSCs deverão executar os respectivos Planos de Trabalho em conformidade com as metas, objetivos, prazos e critérios estabelecidos nos instrumentos jurídicos competentes e na legislação vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº93;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de maio de 2025.

Jamilly July dos Santos Felipe

Vice- presidente do CMAS